



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 23/2018

Primeiro outorgante: Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado

Segundo outorgante: União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, pessoa coletiva n.º 510 839 460, neste ato representado pelo Presidente da União de Freguesias, José Augusto Gomes da Silva Simão.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa nos termos e ao abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto); do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo); das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto (Edital n.º 90/2014, de 10 de outubro); e na sequência da deliberação da Câmara Municipal, tomada em 18/06/2018 com base na Informação n.º 75/DDJ/2018, de 11/06/2018 (SGD n.º 20896/2018), que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito das Festas da Cidade de Coimbra à actividade desportiva da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, na organização da IV Subida Mítica da Ladeira da Rainha Santa Isabel que se irá realizar no dia e 23 de junho de 2018, na Ladeira da Rainha Santa Isabel, entre o Convento de S. Francisco e o Mosteiro de Santa Clara A Nova.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 2.^a

Obrigações do Município

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do Município de Coimbra a apoiar a realização dos eventos mencionados na cláusula 1.^a através de:

1. Atribuição de comparticipação financeira no montante de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros).

Cláusula 3.^a

Obrigações da União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

Constituem obrigações do segundo outorgante:

1. Enviar ao 1.^o Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
2. Colaborar graciosamente com o 1.^o Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1.^o Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
3. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2.^o Outorgante.

Cláusula 4.^a

Programa de desenvolvimento desportivo

Os apoios referidos na cláusula 2.^a, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2017/2018, candidatado pelo 2.^o outorgante.

Cláusula 5.^a

Acompanhamento e controlo do contrato-programa

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

Cláusula 6.^a

Vigência

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Cláusula 7.^a

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 8.^a

Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

Cláusula 9.^a

Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

Cláusula 10.^a

Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.



Santa Clara

Castelo Viegas

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 25 de Junho de 2018, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

(Manuel Augusto Soares Machado)

União de Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas

(José Augusto Gomes da Silva Simão)

Min. : RO

Elab. : RO

Conf. : MP

Serv. Emissor: DDJ